



**PREGÃO PRESENCIAL SESC/AR/GO Nº 19/01.00001 – PG
(REGISTRO DE PREÇO)**

EDITAL

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE GOIÁS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/7/2012, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A Sessão Pública será realizada no SENAC – Administração Regional de Goiás, localizada à Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 501, 5º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, no dia e horário, abaixo informado:

Dia: 10/04/2019

Hora: 09:00

1. OBJETO

A presente licitação destina-se a AQUISIÇÃO DE LENTES CORRETIVAS E ARMAÇÃO PARA ÓCULOS COM REGISTRO DE PREÇO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com a necessidade do Departamento Regional do SESC no Estado de Goiás, conforme este edital e seus anexos.

Lote 01

01.	A - PAR DE LENTES ORGÂNICAS MONOFOCAIS COM GRAU ENTRE + 4,00 ESFÉRICO A - 4,00, ESFÉRICO, COM OU SEM ASTIGMATISMO (ATÉ - 2,00 CILÍNDRICO). OBS. ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL PARA MONTAGEM COM O ITEM B.	Und	765
	B - ARMAÇÃO METÁLICA, COM HASTES REVESTIDAS OU EMBORRACHADAS; OU DE ACETATO COM ARO TOTAL OU MEIO ARO (FIO DE NYLON) (COM OPÇÃO PARA ESCOLHA DO PACIENTE NAS MEDIDAS DE 50MM A 62MM, NO MÍNIMO 8 CORES, NOS MODELOS MASCULINO, FEMININO, UNISSEX). OS MODELOS E CORES DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA ESCOLHA DO CLIENTE. OBS. ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL PARA MONTAGEM COM O ITEM A.	Und	765

Lote 02

02	C - PAR DE LENTES ORGÂNICAS MONOFOCAIS COM GRAU SUPERIOR + 4,00 ESFÉRICO OU SUPERIOR - 4,00, ESFÉRICO, COM OU SEM ASTIGMATISMO (MAIOR QUE - 2,00 CILÍNDRICO) OBS. ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL PARA MONTAGEM COM O ITEM D.	Und	167
	D - ARMAÇÃO METÁLICA, COM HASTES REVESTIDAS OU EMBORRACHADAS; OU DE ACETATO COM ARO TOTAL OU MEIO ARO (FIO DE NYLON) (COM OPÇÃO PARA ESCOLHA DO PACIENTE NAS MEDIDAS DE 50MM A 62MM, NO MÍNIMO 8 CORES, NOS MODELOS MASCULINO, FEMININO, UNISSEX). OS MODELOS E CORES DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA ESCOLHA DO CLIENTE. OBS. ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL PARA MONTAGEM COM O ITEM C.	Und	167

Lote 03

03.	E - PAR DE LENTES ORGÂNICAS MULTIFOCAIS (QUALQUER GRAU – ESFÉRICO E/OU CILÍNDRICO). OBS. ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL PARA MONTAGEM COM O ITEM F.	Und	1428
	F - ARMAÇÃO METÁLICA, COM HASTES REVESTIDAS OU EMBORRACHADAS; OU DE ACETATO COM ARO TOTAL OU MEIO ARO (FIO DE NYLON) (COM OPÇÃO PARA ESCOLHA DO PACIENTE NAS MEDIDAS DE 50MM A 62MM, NO MÍNIMO 8 CORES, NOS MODELOS MASCULINO, FEMININO, UNISSEX). OS MODELOS E CORES DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA ESCOLHA DO CLIENTE. OBS. ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL PARA MONTAGEM COM O ITEM E COM TAMANHO MÍNIMO DE ALTURA 30mm.	Und	1428

Lote 04

04.	G - PAR DE LENTES ORGÂNICAS MONOFOCAIS COM GRAU ENTRE + 4,00 ESFÉRICO A - 4,00, ESFÉRICO, COM OU SEM ASTIGMATISMO (ATÉ - 2,00 CILÍNDRICO). OBS. ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL PARA MONTAGEM COM O ITEM H.	Und	165
	H - ARMAÇÃO DE ACETATO COM ARO TOTAL (COM OPÇÃO PARA ESCOLHA DO PACIENTE NAS MEDIDAS DE 46MM A 55MM, NO MÍNIMO 8 CORES, NOS MODELOS INFANTIS MASCULINO, FEMININO, UNISSEX). OS MODELOS E CORES DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA ESCOLHA DO CLIENTE. OBS. ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL PARA MONTAGEM COM O ITEM G.	Und	165

Lote 05

05.	I - PAR DE LENTES ORGÂNICAS MONOFOCAIS COM GRAU SUPERIOR + 4,00 ESFÉRICO OU SUPERIOR - 4,00, ESFÉRICO, COM OU SEM ASTIGMATISMO (MAIOR QUE - 2,00 CILÍNDRICO). OBS. ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL PARA MONTAGEM COM O ITEM J.	Und	25
-----	---	-----	----

J - ARMAÇÃO DE ACETATO COM ARO TOTAL (COM OPÇÃO PARA ESCOLHA DO PACIENTE NAS MEDIDAS DE 46MM A 55MM, NO MÍNIMO 8 CORES, NOS MODELOS INFANTIS MASCULINO, FEMININO, UNISSEX). OS MODELOS E CORES DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA ESCOLHA DO CLIENTE. OBS. ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL PARA MONTAGEM COM O ITEM I	Und	25
--	-----	----

1.1. A empresa Contratada não poderá subcontratar partes do objeto contratual.

1.2. A CONTRATADA deverá comprovar possuir responsável técnico óptico, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional da Categoria, com diploma certificado pelo Órgão competente, devidamente registrado na Secretaria da Educação do Estado emissor, representante do MEC.

1.3. Fica entendido que as quantidades indicadas são um mero referencial para formulação da proposta, e as entregas poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, inexistindo obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas, legalmente constituídas observadas a necessária qualificação estabelecida neste instrumento convocatório, bem como apresentação dos documentos nele exigidos.

2.2. Não estejam, sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

2.2.1. No caso de empresas em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, a vencedora deverá apresentar, para fins de contratação, o Plano de Recuperação devidamente homologado e/ ou Certidão correspondente, devendo em qualquer dos casos comprovar a vigência do Plano a partir da data de abertura do certame, bem como durante a execução do contrato.

2.3. Uma pessoa física não poderá representar mais de um licitante, bem como cada licitante só poderá ser representado por uma pessoa física, sendo que cada empresa só poderá apresentar uma proposta, vedada a participação concomitante de empresas que, embora com denominações diferentes, tenham sócios comuns.

2.4. Apresentação da Proposta Comercial, bem como a Habilitação, deverão ser feitas em envelopes distintos e lacrados sob pena de serem desconsiderados.

2.5. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

- a) Estejam suspensas de licitar com o SESC/GO.
- b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC.
- c) Estejam reunidas em consórcio.
- d) Não tenham seus produtos pré-qualificados.

3. CRENCIAMENTO

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

3.2. Antes da abertura das propostas, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu credenciamento junto ao Pregoeiro, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

3.3. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

3.4. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

3.4.4.1. Sócios, proprietários ou dirigentes – Neste caso, não será necessário que no documento esteja expressa a existência de poderes para formulação de ofertas e lances verbais, entendendo-se que os poderes para exercer direitos e obrigações pela empresa, habilitam a pessoa para todo e qualquer ato em nome da empresa. Deverá ser apresentado documento de identidade.

3.4.4.2. Procuradores – procuração, pública ou particular / **ANEXO III – Credenciamento**, que comprove a outorga de poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome da licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, contemplando as informações contidas no **ANEXO III – Credenciamento**. A referida procuração será retida pela Comissão de Licitação para compor processo. Deverá ser apresentado documento de identidade.

3.5. Ficará impedido de formular lances verbais o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no presente pregão para formular ofertas e lances verbais.

3.6. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. As empresas proponentes **deverão** apresentar os documentos de **PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**, em envelopes distintos e lacrados, indicando na parte externa, os seguintes dados:

ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO
SESC/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/01.00001
(REGISTRO DE PREÇO)
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
EMAIL DA EMPRESA LICITANTE
TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE II – PROPOSTA
SESC/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/01.00001
(REGISTRO DE PREÇO)
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
EMAIL DA EMPRESA LICITANTE
TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE

4.2. A documentação necessária à habilitação deverá ser entregue dentro dos prazos de sua validade, em fotocópias, exceto termo-sensitivas ou por qualquer processo de cópia desde que perfeitamente legíveis ou ainda impressos por meio da Internet nos

casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pelo Pregoeiro e/ou pela Comissão de Licitações do SESC/GO.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

5.1. As empresas licitantes deverão encaminhar no envelope de **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal.
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- j) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

6.1. A documentação poderá ser entregue em fotocópias desde que perfeitamente legíveis, exceto termo-sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

6.2. Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto os constantes das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 5.1, que não tem validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos documentos.

6.3. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade daqueles que o tenham, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

6.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

6.5. Representantes, revendas ou similares, cujos materiais serão faturados por terceiros, ficam obrigados ao cumprimento das exigências para habilitação também das empresas que efetivamente faturarão os produtos (SUBITEM 5.2.11).

6.6. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no CNPJ da matriz.

6.7. Os envelopes de habilitação das licitantes cuja proposta tenha sido desclassificada, e os não abertos até ser declarada a licitante vencedora e julgados eventuais recursos, serão devolvidos às concorrentes. As empresas poderão retirar os seus envelopes, após superado o prazo de recurso do certame, com a Comissão de Licitação. Os envelopes não retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do processo terão o seu conteúdo inutilizado.

7. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE I

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em **uma via**, preferencialmente, digitada sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **sendo datada e assinada** pelo representante legal da empresa, **em envelope fechado, devidamente identificado**, conforme item 4.1. deste Edital.

7.2. A proposta comercial deverá ser elaborada, obedecendo ao Termo de Referência (Anexo I), e:

7.2.1. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

7.2.2. Marca dos produtos e Valor total por lote, discriminado os valores item a item indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação, salvo no caso de prorrogação de contrato que se ultrapassar os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.

7.2.3. As empresas licitantes deverão informar as marcas dos produtos que serão oferecidos na proposta.

7.2.4. Ocorrendo divergência entre os valores representados em algarismos arábicos e os escritos por extenso, prevalecerão os por extenso;

7.2.5. Configurado o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alterações de preços, a proposta será desclassificada.

7.2.6. Prazo de validade da proposta: de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes;

7.2.7. Condições de pagamento: Será efetuado até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

7.2.8. Prazo de entrega: não poderá ser superior a 5 (cinco) dias corridos a partir do envio do Pedido ao Fornecedor - PAF.

7.2.9. Observadas às demais condições deste Edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito exclusivamente pelo critério do **menor preço por lote**.

7.2.10. O silêncio da proposta quanto às condições de pagamento, prazo de entrega e validade da proposta, será considerado como concordância às determinações do Edital.

7.2.11. Quando o faturamento for efetuado por filiais e terceiros, tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

7.2.12. A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no **ANEXO III – Modelo de Proposta**.

7.2.13. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de e-mail para **licitacao@sescgo.com.br**, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.3. As quantidades indicadas são meramente indicativas, inexistindo obrigatoriedade de aquisição.

7.4. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.

7.5. Os envelopes de propostas das licitantes declaradas inabilitadas serão devolvidos às empresas com representante legal presente na sessão de abertura. As empresas também poderão retirar os seus envelopes, após superado o prazo de recurso do certame, com a Comissão de Licitação. Os envelopes não retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do processo terão o seu conteúdo inutilizado.

8. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

8.1. No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para propostas e habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO** e seu conteúdo (“**PROPOSTA**” - “**DOCUMENTAÇÃO**”), e a identificação da proponente, consoante prescreve o item 3.1 do presente edital de licitação.

8.2. A Seção se inicia com a abertura dos envelopes que tratam das PROPOSTAS:

8.2.1. Os envelopes contendo a documentação permanecerão em poder do Pregoeiro, até o momento da sua abertura ou devolução aos licitantes cujas propostas forem desclassificadas.

8.2.2. O Pregoeiro fará a análise das propostas de preço, verificando a conformidade de seus termos com o estabelecido no item 07 do presente edital, desclassificando aquelas que não atenderem as exigências, impuserem condições não previstas neste edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar ou impedir o julgamento, bem como os com valores inexequíveis, simbólicos ou comprovadamente superiores aos praticados no mercado.

a) Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas, pelos motivos expostos no subitem anterior, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para que os licitantes apresentem novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

8.2.3. A Comissão de Licitação analisará as propostas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos, classificando para a fase de lances verbais a proposta de Menor Preço e daquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

8.2.4. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definido na linha anterior, serão classificadas, sempre que atenda as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

8.2.5. A classificação de apenas duas propostas de preço escritas não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.2.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos (SUBITENS 8.2.3 e 8.2.4) não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.

8.3. Fase de Lances Verbais:

8.3.1. Realizada a classificação das propostas escritas, pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

8.3.2. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

8.3.3. Para fins de penalidade o lance verbal é considerado proposta.

8.3.4. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior valor, e, assim sucessivamente,

até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor valor.

8.3.5. Fica a cargo do pregoeiro, o estabelecimento do lance mínimo para cada rodada de lances.

8.3.6. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.3.7. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de menor valor classificadas para esta fase.

8.3.8. O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente.

8.3.9. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

8.3.10. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente, os autores dos demais lances.

8.3.11. Inabilitado o primeiro colocado e em havendo a inexistência de lances, fica facultado ao Pregoeiro a reabertura da sessão de lances com os licitantes remanescentes classificados.

8.3.12. Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

8.3.13. O licitante vencedor que em função da fase de lances tiver sua cotação alterada deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão de abertura, emitir nova proposta com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula, considerando o desconto final obtido na fase de lances.

8.4. Os envelopes de habilitação das licitantes cuja proposta tenha sido desclassificada, e os não abertos até ser declarada a licitante vencedora e julgados eventuais recursos, serão devolvidos às concorrentes. As empresas poderão retirar os seus envelopes, após superado o prazo de recurso do certame, com a Comissão de Licitação. Os envelopes não retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do processo terão o seu conteúdo inutilizado.

8.5. Abertura do envelope que trata da Habilitação:

8.5.1. A Comissão de Licitação promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o maior desconto.

8.5.2. Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a comissão de licitação autorizará o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário observado a ordem crescente de desconto, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

8.5.3. Declaração do Licitante vencedor, pela Comissão Licitação.

8.5.4. Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos licitantes, e leitura, aprovação e assinatura da ata por todos os participantes da reunião.

8.5.5. Após a abertura do primeiro envelope não mais será admitida a participação de retardatários, bem como a complementação ou juntada de documentos.

8.5.6. A Direção Regional do SESC Goiás poderá, até a homologação e adjudicação, desclassificar licitantes, eximindo-se desde já de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores à adjudicação, que desabonem sua idoneidade.

8.5.7. Havendo desclassificação da empresa licitante vencedora por descumprimento do Pedido Ao Fornecedor – PAF, o SESC Goiás poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outros licitantes, para fornecer o objeto desta licitação, se não preferir proceder à nova licitação.

8.5.8. Durante o procedimento do julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos dos licitantes ou promover diligências julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, **o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por lote.**

10. RECURSO

10.1. Da desclassificação das propostas de desconto somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida.

10.2. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.3. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.4. Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação divulgará o resultado final do julgamento através do *site* do SESC Goiás **www.sescgo.com.br – Licitações – Acessar Licitações – Pregão Presencial**, decisão sobre a qual caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação, sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento. O recurso deverá ser apresentado por escrito, na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 301, 3º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP 74.075-470.

10.5. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição do recurso.

10.6. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, nos termos do item 10.5, comunicando-se os interessados, através de fax ou meio eletrônico, do resultado do julgamento.

10.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste edital.

10.8. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os recursos terão efeito suspensivo.

10.10. Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias ser contados consecutivamente, sendo que seu

início e término se darão sempre em dia de funcionamento do SESC Goiás.

10.11. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar e adjudicar o procedimento de licitação e lavrar o Termo de Registro de Preços.

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1. Convocação do licitante vencedor para “dar” o de acordo no PAF (Pedido ao Fornecedor) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.2. A contratação do objeto da presente licitação será através de assinatura de **Termo de Registro de Preços**, sendo os objetos licitados fornecidos mediante expedição do Pedido ao Fornecedor – PAF no qual constarão os compromissos assumidos, que poderá ser enviado ao licitante vencedor através de fax ou meio eletrônico.

11.3. Em todos os casos de entrega e retirada do objeto desta licitação, o SESC/GO fica eximido de qualquer responsabilidade financeira na efetivação dos transportes, correndo por conta da contratada todas as despesas e riscos.

11.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a empresa licitante as seguintes penalidades:

11.4.1. Perda do direito à contratação;

11.4.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/GO, por período de até 02 (dois) anos.

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto da licitação, sem prejuízo da rescisão do Contrato, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

12.1.2. Por inexecução parcial ou total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato ou instrumento equivalente, não mantiver a Proposta Financeira, não entregar amostras, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

12.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

12.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

12.5. Após a abertura da fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por um justo motivo comprovado decorrente de fato superveniente. Havendo desistência da proposta após a fase de habilitação, o licitante fica sujeito às seguintes penalidades prevista no item 11.1.2, alínea "a" ou "c".

12.6. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 11.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.6.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

13. FATURAMENTO, ENTREGA E PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

- a) Será efetuado até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
- b) A vencedora da licitação deverá informar na **nota fiscal ou fatura**, para efeito de pagamento, o nome do banco, número da agência e da conta corrente da empresa.
- c) É vedada a negociação de faturas ou títulos de créditos com instituições financeiras.

13.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou dos produtos fornecidos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

- a) Não serão considerados como inadimplemento os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo SESC Goiás.

13.3. O SESC Goiás poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Entrega do objeto desta licitação em desobediência às condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13.4. O Faturamento deverá ocorrer, conforme necessidades:

SESC ADMINISTRAÇÃO

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC



CNPJ: 03.671.444/0001-47 **Inscrição Estadual:** Imune
Endereço: Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO.
CEP: 74.030-090

13.5. As entregas deverão ocorrer, conforme necessidade no endereço abaixo:

SESC –Seção de Patrimônio – SEPAT
Razão Social: Serviço Social do Comércio.
CNPJ: 03.671.444/0001-47 **Inscrição Estadual:** Imune
Endereço: Av. João Teixeira nº 415, antiga 136 esquina c/Rua 122, Setor Sul, Goiânia – GO.
CEP: 74.085-500

14. REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este procedimento de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período desde que os preços se mantenham vantajosos.

14.2. Homologado o procedimento licitatório, o licitante que ofertou o menor preço a ser registrado será convocado para assinar o respectivo instrumento de Termo de Registro de Preços, no qual constarão todos os compromissos assumidos, bem como o compromisso de entregar os produtos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

14.3. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada ao SESC/GO a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

14.4. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o menor preço registrado, desde que apresentem documento assinado pelo representante legal manifestando a intenção de adesão, onde deverá constar obrigatoriamente o(s) item(s) e o(s) preço(s) do(s) produto(s) que o mesmo deseja aderir, para que seja analisado e encaminhado para assinatura do termo de adesão ao registro de preços junto à autoridade competente.

14.5. O licitante deixará de ter seu preço registrado quando:

14.5.1. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

14.5.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar inferior ao praticado pelo mercado; e,

14.5.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESC/GO.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As decisões relativas a esta licitação, eventuais alterações no edital e seus anexos serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.sescgo.com.br – **Licitações – Acessar Licitações – Pregão Presencial.**

15.2. Pregoeiro poderá no interesse do SESC Goiás, com a devida motivação nos autos, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas, plenamente supríveis no ato de realização do pregão, mediante diligência, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

15.3. Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

15.4. Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SESC Goiás.

15.5. Fica facultado ao SESC-GO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou o acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). O contrato ou instrumento equivalente celebrado entre o SESC Goiás e a empresa vencedora da licitação, poderá ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses em acordo com a Resolução SESC N° 1.252/12, Art. 26, Parágrafo único.

15.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originalmente, da proposta.

15.7. A participação na presente licitação implica na aceitação integral das normas contidas neste Edital e na observância às regras, preceitos legais e regulamentares pertinentes.

15.8. O resultado final desta licitação será submetido à homologação da autoridade competente da Administração Regional do SESC em Goiás.

15.9. A licitante vencedora é vedado transferir total ou parcialmente o objeto da licitação, ficando obrigada perante a Administração Regional do SESC em Goiás pelo exato cumprimento das obrigações assumidas em sua proposta comercial e demais exigidas no Edital.

15.10. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital deverão solicitar esclarecimentos por escrito, endereçado ao SESC/GO - Comissão de Licitação, na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 301, 3º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, **CEP 74.075-470**, TEL (62) 3221-0600, ou por meio de e-mail para **licitacao@sescgo.com.br**, dirigida à Comissão de Licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação dos envelopes, através de correspondência dirigida a Presidente da Comissão de Licitação. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

15.11. O SESC Goiás poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

15.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão Permanente de Licitação, desclassificá-la, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

15.13. A Comissão Permanente de Licitação poderá sugerir ao Diretor Regional do SESC em Goiás a revogação desta Licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que dessa decisão possa resultar indenizações aos interessados.

15.14. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar que a equipe técnica do SESC/GO faça visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão de Licitação.

15.15. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital. Não impugnado o ato convocatório preclui toda matéria constante dele.

15.16. Não poderão participar das licitações nem contratar com o Sesc, dirigentes ou empregados da Entidade.

15.17. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília - DF.

15.18. O SESC/AR se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

15.19. É parte integrante deste edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência de Registro de Preço;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Minuta de Termo de Registro de Preço.

Goiânia, 26 de março de 2019.

Serviço Social do Comércio – SESC/AR/GO.